



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Arara
CNPJ: 08.778.755/0001-23
End. eletrônico: prefeitura@arara.pb.gov.br

LEI nº 074/2017

*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO CARGOS
DE PROFESSOR, AUTORIZA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes Cargos:

Nº DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
16	Educador do EJA - 1º segmento	20 horas semanais	R\$ 937,00	Ensino Médio em qualquer modalidade
08	Educador do EJA - 2º segmento	20 horas semanais	R\$ 937,00	Ensino Médio na modalidade Normal
16	Auxiliar de Sala de Aula	20 horas semanais	R\$ 937,00	Ensino Médio na modalidade Normal
30	Professor Hora-Aula	*****	R\$ 15,00/por hora-aula	Ensino Superior na modalidade Licenciatura

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à contratação dos Professores, cujas vagas foram criadas no artigo anterior, em caráter excepcional e temporário, nos termos do disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, c/c o art. 3º da Lei Municipal nº 02/2013.

Art. 3º - As contratações temporárias autorizadas pela presente Lei, terão vigência até que o percentual de jovens entre 15 a 17 anos, que não frequentam a escola, seja reduzido em 50%, e atinja 10,3%, metade dos índices auferidos pelo IBGE.

Art. 4º - Havendo necessidade de rescisão do contrato de trabalho temporário, por qualquer motivo, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, desde já autorizado a



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Arara
CNPJ: 08.778.755/0001-23
End. eletrônico: prefeitura@arara.pb.gov.br

proceder com a substituição, por outro contratado que preencher os requisitos legais para admissão no mesmo cargo.

Art. 5º - As despesas constantes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas no orçamento;

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Arara, em 23 de março de 2017.


JOSE AILTON PEREIRA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL